



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SIRIRI
GABINETE DO PREFEITO**

1022/2020
APROVADO EM SESSÃO

Em 13/02/2020

Assinatura do Presidente

**MENSAGEM Nº 02/2020
DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, Digníssimos Vereadores, aprez-me encaminhar a essa Colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o anexo Projeto de Lei que: **"FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), BASEADO NA LEI Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Conforme disposto regimental, solicitamos que a tramitação do presente Projeto de Lei seja observado o Regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Siriri, 23 de janeiro de 2020.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Em 23/01/2020

Rosilene dos Santos
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 02/2020
DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), BASEADO NA LEI Nº 13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Siriri, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Siriri aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor do Piso Salarial Profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combates às endemias em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), baseado na Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

Siriri, 23 de janeiro de 2020.


José Rosa de Oliveira
Prefeito Municipal



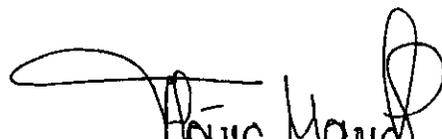
ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

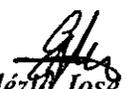
Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 02/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), BASEADO NA LEI Nº13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de FEVEREIRO de 2020


Flávia Maria Santos
Presidente


Diorgenes J. da Silva Barbosa
Relator


Edézio José de Moura
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br



ESTDO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

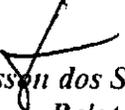
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do **PROJETO DE LEI Nº 02/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020, FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), BASEADO NA LEI Nº13.708/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 11 de FEVEREIRO de 2020


Tiago Santos Oliveira
Presidente


Jamisson dos Santos Cruz
Relator


Jussikarlos Silva Andrade
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- email: cm.siriri@bol.com.br